MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA

EDITAL DRG/PRC n. 233 de 09 de abril de 2019

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do curso de Licenciatura em Física, do Câmpus Piracicaba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018.

Art. 2º – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Física do IFSP – Câmpus Piracicaba, para o mandato de dois anos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Licenciatura em Física do IFSP – Câmpus Piracicaba será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. PRC.032/2019 de 09 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – É de competência da Comissão Eleitoral:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

II – Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.

III – Emitir instruções sobre a sistemática de votação.

IV – Receber as inscrições dos candidatos.

V – Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.

VI – Planejar e executar o processo eleitoral.

VII – Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.

VIII – Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.

IX – Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Piracicaba do IFSP.

X – Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 5º – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de Licenciatura em Física todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 15 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: https://aurora.ifsp.edu.br. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.

Art. 8º – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do câmpus, na data de 25 de abril de 2019

Art. 9º – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.

Art. 12 – É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13 – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 14 – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail vcmontanher@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V
DOS ELEITORES

Art. 15 – Serão considerados eleitores aptos a votar:

I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II – Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III – Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 – A votação será realizada no dia 30/04/2019, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico https://aurora.ifsp.edu.br.

.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITOS

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de $\frac{2}{3}$ (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de $\frac{1}{3}$ (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3}\ x\ \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}\ x\ \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18 – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de exercício no câmpus.

II – Maior tempo de exercício no IFSP.

III – Maior titulação acadêmica.

IV – Maior idade.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 03/05/2019, por meio de fixação em um dos murais do câmpus.

DOS RECURSOS

Art. 20 – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail vcmontanher@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste código.

Art. 21 – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 – O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP – Câmpus Piracicaba, na data de 06/05/2019, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 – Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 10 de abril de 2019

_____
Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor-geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	15/04/2019 a 17/04/2019
Publicação das inscrições deferidas	22/04/2019
Interposição de recursos	23/04/2019
Análise dos recursos	24/04/2019
Publicação das candidaturas homologadas	25/04/2019
Período de Campanha Eleitoral	26/04/2019 a 29/04/2019
Eleição	30/04/2019
Apuração	02/05/2019
Publicação do Resultado Preliminar	03/05/2019
Interposição de recursos	06/05/2019
Análise dos recursos	07/05/2019
Publicação do Resultado Final	08/05/2019
Encaminhamento a Direção-geral	10/05/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO IFSP - CÂMPUS PIRACICABA

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Idade:** _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Gradução:_____

Titulação Acadêmica:

( ) Não possui

( ) Pós Graduação *Lato Sensu*

Especificar: _____

( ) Pós Graduação *Stricto Sensu*

Especificar: _____

DADOS INSTITUCIONAIS

Cargo: _____

Tempo de Exercício no IFSP: _____

Tempo de Exercício no Câmpus: _____

Ministrou aula no curso de Licenciatura em Física nos últimos 4 anos? ( ) Sim **(**) Não

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

Piracicaba, _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato